

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva — Fone (0465) 56-1223 — 85.740 — Pérola D'Oeste — Pr

LE1 - Nº 23/89

DATA: 17 de novembro de 1.989

SÚMULA: Fica instituído no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, o Slogam: PRESERVE A NA TUREZA.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituido no Município de Pérola D'Oes te, Estado do Paraná, o Slogam: PRESERVE A NATUREZA.

Art. 2º - A partir de primeiro de maio de mil novecen - tos e noventa, todos os impressos dos poderes executivo e legislativo do Município, escolas, entidades reconhecidas de utilidade pública, terão em seus materiais de expediente impresso ou carimbo uma tarja contendo a frase: PRESERVE A NATUREZA.

Art. 3º - O Poder Executivo abrirá concurso para que a - través dos estudantes e população do Município seja elaborado o cartaz, com a frase: PRESERVE A NATUREZA.

Art. 4º - Elaborado o cartaz e aprovado em ato solene, o Poder Executivo mandará confeccionar adesivos que serão distribuídos a preço simbólico, e a importância arrecadada será em benefício da criánça, através de campanha promovida pela Prefeitura em comemoração ao dia da criança.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos - vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.

Domingos João Ribeiro Prefeito Municipal